



**AFIXADO**  
Em: 17/08/2018  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
LEI Nº 2.746, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.  
**RECEBIDO**  
31 AGO 2018 10:58 Hs  
Nº Protocolo 9399 / 31 / 08  
Rubrica Protocolista

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO – MODALIDADE KARATÊ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, na modalidade Karatê, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de realizar a 19ª edição do Campeonato Brasileiro de Karatê.

**Art. 3º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional durante o evento, nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2018.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 17 DE AGOSTO DE 2018.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
046/2018 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.